



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua LuisCatelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2017/2018

INDICAÇÃO DE Nº. 047 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Vereador que esta subscreve nos termos do art. 128 do Regimento Interno vigente indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente, providências visando o cumprimento da lei 1.105 de 12 de dezembro de 2013 por todos os Condutores de Taxis do Município de Marilândia-ES.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, devido que os veículos dos taxistas se encontram em desconformidade com a lei que o instrui. Atualmente os veículos utilizados para o tipo especificam de transporte de passageiros se encontram apenas com a cor da placa especifica em lei, porém a mesma ainda obriga o uso das faixas laterais, bem como a caixa luminosa sobre o teto e o crachá de identificação dos mesmo inscrito no Cadastros Municipal de Condutores de Taxis.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio desse poder.

Suzi Ever Lorenzoni
SUZI EVER LORENZONI

Vereadora-Autora

Encaminha-se a Prefeito Municipal
Em, 14 / 03 / 2017

PRESIDENTE

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º	<u>203</u>	Fls. <u>117</u> Livro <u>011</u>
Marilândia - ES - Em: <u>13</u> / <u>03</u> / <u>2017</u>		

[Assinatura]